



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **13 de agosto de 2019**, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 15h30min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, AV. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - centro, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços informatização e unificação de dados com Software para a área de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

07.002.10.436.004.2138 – 3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoa jurídica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4.5.1 Documentação necessária para credenciamento

- a) Se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, juntamente com a cópia autenticada do estatuto ou contrato social, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente conforme anexo III;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);
- d) Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso).

4.6 Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, condicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de TERRA NOVA DO NORTE PREGÃO Nº 59/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Município de TERRA NOVA DO NORTE PREGÃO Nº 59/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b) Discriminação completa do objeto ofertado;
- c) Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e) Informar o valor da implantação e valor de serviços de manutenção mensal.
- f) Certificado de Homologação expedido pela Subcomissão Técnica de Avaliação.

6.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.3.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.3.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.3.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 58 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.5 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios.

OBS: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2.2.2 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

7.2.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, INSS e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa, relativa ao ICMS/IPVA para fins de licitação, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

7.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, relativa aos impostos, taxas e tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

7.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), ou conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>).

7.2.2.8 – Prova de regularidade perante à Procuradoria Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c)** Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- e)** Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 (quatro) do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

9.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

9.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

9.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, juntamente com o Certificado de Homologação dos Sistemas.

9.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

9.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

9.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

9.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

9.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 12;

9.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

9.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

9.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

9.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;
- d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

9.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

9.58 Caso ocorram às hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

9.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

9.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

10.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, **implicará decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

11.6 A parte que interpuser recurso por meio eletrônico deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do não conhecimento deste.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

12.1.2 Multa de 10% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

12.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

12.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

12.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

12.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de TERRA NOVA DO NORTE /MT;

12.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita a homologação pela autoridade competente.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os sistemas/softwarets deverão ser instalados segundo orientações dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as suas necessidades.

14.2 Os serviços serão prestados na forma constante do Termo de Referências, anexo I deste edital.

14.3 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

14.4 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

14.5 Os serviços devem iniciar no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato e os sistemas/softwarees totalmente implantados e operando em até 15 (quinze) dias após essa data.

14.6 O não atendimento ao disposto no item 14.5 implicará em imediata rescisão do contrato, devendo neste caso ser convocada a proponente qualificada em segundo lugar para implantação dos seus sistemas/softwarees, e assim sucessivamente.

14.7 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

14.8 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

14.8.1 No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua correção, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

14.9 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas, para execução dos serviços, tais como, deslocamento de pessoal, alimentação, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;

14.10 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

15.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

15.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

15.4 Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

15.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

15.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

15.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

15.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

16.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

16.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.4. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

16.4.1 Caso o contrato seja prorrogado, o preço poderá ser repactuado com periodicidade mínima de 01 (um) ano, respeitando o índice acumulado dos últimos 12 meses do IGPM, contados da apresentação da proposta ou da última repactuação, desde que devidamente comprovado, mediante requerimento da contratada, sendo vedada repactuação antecipada ou retroativa.

16.4.2 Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

16.5 **Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

16.5.1 Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

16.5.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

16.5.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

16.5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16.5.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

16.5.6 Fiscalizar a execução dos serviços:

16.5.7 Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.5.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.5.9 Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

16.5.10 informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;

16.5.11 Efetuar backup automático dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

16.6. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

16.6.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

16.6.2 Começar a execução dos serviços, no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;

16.6.3 Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

16.6.4 Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.

16.6.5 Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

16.6.6 Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

16.6.7 Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

16.6.8 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;

16.6.9 Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

16.6.10 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

16.6.11 Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;

16.6.12 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

16.6.13 Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

16.6.14 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.6.15 Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;

16.6.16 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

16.6.17 A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

16.6.58 Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.

16.6.19 Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

16.6.20 Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;

16.6.21 Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;

16.6.22 Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema

16.7 Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito “programas fontes”, suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido

16.8 Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal desde contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro.

17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal.

17.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na imprensa oficial.

17.5 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 Para questões que por ventura solicitadas não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE /MT.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Especificações dos Serviços
- b) Anexo II: Modelo de Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Declaração de Habilidade
- e) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE JULHO DE 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços informatização e unificação de dados com Software para a área de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA: O sistema de software se faz necessário para a informatização e unificação dos setores de Saúde Pública do Município. Com esta unificação será possível, acompanhar toda a trajetória e histórico clínico dos pacientes que obtiveram atendimento no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. O sistema compreenderá os módulos: Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar (Almoxarifado), dispensação de medicamentos por usuário Sus e por Unidade Básica de Saúde, atendimentos nas UBS, prontuário eletrônico, odontologia, laboratório, setor de RX, Ultrassom, Eletrocardiograma entre outros. Teremos também a implantação de controle de gerenciamento de Ofícios, Central de Regulação, Transporte (TFD), Faturamento SAI/SUS (BPAC-c e BPA – i), integração aos Sistemas do Ministério da Saúde como HORUS, BPS, ESUS, relatórios inteligentes e personalizados, BI (business inteligente) total, entre outras.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO/OU ITEN	UNIDADE MEDIDA	QTD
01	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO , CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS INDIVIDUALIZADOS. LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS E SEUS RESPECTIVOS ACESSOS À APLICAÇÃO.	UNIDADE	1
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT ,COMPREENDENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE ;FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTO UBS; PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; ODONTOGRAMA; LABORATÓRIO (RAO X , ULTRASSOM, ELETRO, ENTRE OUTROS);CONTROLE DE GERENCIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃO; TRANSPORTE(TFD) ; FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-c E PBA-i) ; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO HORUS, BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PERSONALIZADOS; BI (BUSINESS INTELIGENTE).	MESES	12

04 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em primeiro lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à análise de amostra do software, cujo início se dará no prazo máximo de 35 (quinze) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- b. Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação, exceto para os itens que necessitam de interface com sistemas online.
- c. Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
- d. Será fornecido pela Administração os arquivos do CNES e mapa do município necessário à apresentação. Arquivos das tabelas SIASUS, SIGTAP e outros que estão disponíveis online, deverão ser apresentados pela empresa.
- e. Serão fornecidos pela Administração materiais necessários à aplicação da Avaliação, sendo eles: Arquivos do CNES, Tabelas do SIASUS e SIGTAP.
- f. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a demonstração.
- g. A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por 03 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI), 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do software.
- h. É livre o acesso de todos durante a análise técnica do software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.
- i. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.
- j. Após a análise a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um parecer de avaliação de amostra do software.
- k. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

5- INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

5.1 O sistema tem que ser em Desktop e tem que ter a capacidade de operar tanto com internet ou sem, e ainda assim oferecer a integração total das informações providas de todas as unidades que utilizarem o software. Em situações quando não houver disponibilidade da internet, o sistema deverá continuar operacional, e ao reestabelecer a conexão, os dados inseridos pelos operadores/funcionários deverão ser sincronizados com as demais unidades, através de um processo automático e seguro, e o sistema Operacional podem ter as plataformas Windows ou Linux.

O Banco de dados tem que ser free (Gratuito), tendo que ser Mysql, PostgreSQL ou Firebird.

- 1) O sistema deve ser instalado em base local (desktop), operando o sistema tanto com ou sem INTERNET, ou seja, on-line/off-line. E fazendo a replicação dos dados sem que haja um comando específico para tal. Processo esse que se faz necessário devido a constantes oscilações de conexão o que traz vários agravos nos atendimentos quando a utilização se dá por ferramentas WEB;
- 2) O sistema deverá ter a base de dados toda local no município, seja em um servidor centralizador, ou em várias unidades do município;
- 3) O sistema deve ser em base única e todo interligado com todas unidades de saúde do município, não sendo permitido a sua divisão parcial ou total em quaisquer dos módulos abaixo descritos;
- 4) O sistema deve oferecer a completa integração com o sistema de informatização do ministério da saúde sendo abaixo listados:
 - a) E-SUS;
 - b) SAI/BPA;
 - c) SISHD/AIH;
 - d) HORUS;
 - e) CADWEB;
 - f) SI-PNI;
- 5) O sistema deve ter abertura para sua personalização (não podendo ser sistema fechado) conforme as necessidades da secretaria municipal de saúde.

MÓDULO DE CADASTROS PACIENTES

- 1) Integração com CADWEB, podendo o profissional apenas com CPF ou CNS do paciente fazer a importação dos dados cadastrais junto ao CAD-SUS;
- 2) Oferecer a possibilidade de inclusão seguintes informações e documentos:
 - a) Ter a opção de anexar documentos diversos, onde após a inserção desse documento no cadastro o mesmo pode ser visualizado em qualquer outra unidade;
 - b) Inserir foto do paciente;
 - c) Cadastramento de biometria do paciente;
- 3) Oferecer a opção de impressão de documentos anexados, bem como o cartão nacional de saúde;
- 4) Ter a busca desses cadastros através de qualquer informação pertinente ao mesmo, como: nome paciente, nome mãe/pai, CPF, CNS, número prontuário dentre outras informações;
- 5) Ter opção dos seguintes impressos:
 - a) Lista geral de usuários com os seguintes filtros:
 - i) Período a selecionar



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- ii) Unidade de saúde
- iii) Faixa etária
- iv) Sexo
- v) Bairro
- vi) Situação de cadastro
- b) Impressos de relatórios analíticos e consolidados com alguns filtros específicos:
 - i) Por período
 - ii) Paciente
 - iii) Unidade de saúde
 - iv) Profissional
- c) Impresso da ficha de usuário, onde constam todas as informações referentes ao cadastro do mesmo
- 6) Ter a possibilidade de imprimir o histórico completo de atendimento do paciente;
- 7) Ter a possibilidade de imprimir o histórico de medicamentos e exames feitos;
- 8) Ter a possibilidade de impressão do histórico completo com valores de custo dos atendimentos realizados

MÓDULO DE FARMACIA BASICA E ALMOXARIFADO

- 1) Integração com o Web Service do Hórus AB;
- 2) Cadastro completo dos pacientes;
- 3) Integração com cadastros ao CAD-WEB;
- 4) Reimpressão do cartão SUS;
- 5) Deve ter cadastro de medicamento, com as seguintes informações:
 - i) Código interno;
 - ii) Descrição do produto/medicamento;
 - iii) Aplicação;
 - iv) Laboratório;
 - v) Apresentação;
 - vi) Numero DCB;
 - vii) Unidade/setor;
 - viii) Quantidade estoque, estoque mínimo e máximo;
 - ix) Preço custo;
 - x) Código de barras;
 - xi) Grupo e subgrupo;
 - xii) Procedimento/portaria;
 - xiii) Observações gerais;
 - xiv) Medicamento controle especial (portaria 1344 de 1998) com: Tipo e livro;
 - xv) CID 10;
 - xvi) Exames requeridos;
 - xvii) Fabricante e distribuidor;
 - xviii) Histórico de consumo com valor mediano entre as 3 ultimas compras;
 - xix) Locais de estoque entre as unidades/setores;
 - xx) Apresentar os seguintes relatórios:
 - o Relatório de lista geral de estoque, completo e resumido;
 - o Relatório por local de estoque;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- Relatório por pedidos de compra;
- Relatório de compras realizada;
- Relatório de estoque mínimo e máximo;
- Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
- Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;
- Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
- Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;
- Relatório de consumo mensal;
- Relatório de controle de lote/validade;
- Relatório de demanda reprimida;
- Relatório de medicamentos controlados;
- i) Balanço de entrada;
- ii) Balanço de entrada e saída;
- iii) Termo de abertura e fechamento;
 - Relatório dispensação;
- i) Dispensação de medicamentos;
- ii) Dispensação de medicamentos contínuos;
- iii) Dispensação por atendimento;
- iv) Dispensação por faixa etária/sexo;
- v) Dispensação por origem do paciente;
- vi) Transferência entre unidades/setor;
- vii) Transferência entre unidades/setor – media de distribuição;
 - Relatório de medicamentos uso contínuo;
- i) Lista de medicamentos uso contínuo;
- ii) Pacientes x medicamentos uso contínuo;
- iii) Previsão de consumo de medicamentos contínuos;
- iv) Dispensação de medicamentos contínuos;
 - Histórico de medicamentos/produtos;
- 6) Controle do consumo interno, perdas, quebras e vencimentos;
- 7) Entrada de medicamentos;
 - a. Oferecer a importação da nota de entrada via XML;
 - b. Oferecer a importação da nota de entrada diretamente pelo site da SEFAZ, através da chave da NF-e;
 - c. Módulo de Cotação de Compra;
 - d. Módulo de Pedido de Compra.
 - e. Módulo de aprovação da compra por assinatura eletrônica;
 - f. Registro do profissional que emitiu a receita;
 - g. Impressão da ficha de dispensação por bobina ou formulário;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- h. Prescrição eletrônica;
- 8) Transferência de estoque entre Unidades de Saúde;
 - a. Cada unidade possui seu próprio estoque;
 - b. Controle de aceite e recusa (com motivo descrito) de transferências;
 - c. Autorização do responsável da unidade necessária para realizar transferências;
 - d. Relatório para controle de transferências realizadas e recebidas; detalhado medicamentos e operadores do sistema envolvidos.
- 9) Confecção de etiquetas por código de barras, com informações do medicamento, lote e validade; podem ser utilizadas no lançamento de Entradas e Dispensações, agilizando o processo e reduzindo o risco de lançamentos equivocados;
- 10) Relatórios oferecidos:
 - a. Lista geral de estoque;
 - b. Lista de estoque por unidade de saúde;
 - c. Estoque mínimo;
 - d. Compras realizadas;
 - e. Entradas no estoque;
 - f. Dispensações de medicamentos;
 - g. Balanço de entradas e saídas;
 - h. Consumo mensal e anual (estatístico);
 - i. Controle de vencimento de lotes;
 - j. Demanda reprimida de medicamentos;
 - k. Entradas e Saídas de medicamentos sujeitos a controle especial;
 - l. Medicamentos contínuos:
 - i. Lista geral;
 - ii. Relação Pacientes x Medicamentos;
 - iii. Previsão de consumo e estoque;
 - m. Dispensações realizadas a pacientes. Relatórios de dispensações citados no tópico 7.
- 11) Oferece auditoria para todas as operações realizadas, podendo facilmente identificar os responsáveis por qualquer operação.

MÓDULO DE CENTRAL DE REGULACAO e MÓDULO TRANSPORTE

- 1) Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C) para o TFD;
- 2) Cadastro completo dos pacientes;
 - a. Disponibiliza ferramenta para anexar fotocópias de documentos ao cadastro, facilitando lançamentos futuros.
- 3) Reimpressão do cartão SUS;
- 4) Integração com cadastros ao CAD-WEB;
- 5) Lançamento de solicitações de atendimentos com as seguintes informações:
 - a) Data e hora do atendimento
 - b) Nome paciente (com cadastro completo)
 - c) Por Especialidade
 - d) Caráter de Atendimento (Eletivo/Urgência)
 - e) Profissional Atendente
 - f) Profissional Solicitante
 - g) Unidade saúde origem paciente
 - h) Agendamento de atendimentos, os agendamentos devem conter as seguintes informações de lançamento:
 - I) Tipo de atendimento
 - II) Fornecedor
 - III) Procedimento SUS (SIGTAP)
 - IV) Médico profissional com especialidade e registro CBO
 - V) Serviço a ser prestado
 - VI) Quantidade solicitada com valor unitário e total



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- i) Controle de quantidade de vagas sendo:
 - I) Por vagas
 - II) Por prestador
 - III) Por profissional
 - IV) Por unidade de saúde solicitante
 - V) Teve ter relatórios gerenciais com filtros das informações acima para conferência do atendente
- j) Controle de diárias na Casa de Apoio
 - a. Emitir relatório com relação de pacientes, datas de entrada e saída, para encaminhamento à Casa de Apoio;
- k) Controle de saída de ambulâncias, detalhando pacientes, veículo, motorista e destino;
 - a. Cadastro de veículos, motoristas e destinos;
 - b. Controle de gastos com o transporte, através de tabela de operações (troca de óleo, manutenção, entre outros).
 - c. Controle de quantidade de vagas por dia/movimento e por capacidade de transporte do veículo, não permitindo o agendamento no veículo de quantidade superior a capacidade de transporte do mesmo.
- l) Possibilidade de lançamento do TFD (transporte fora de domicílio) com as seguintes informações:
 - I) Ter a opção de lançar o transporte com a tabela de TFD já atrelada ao lançamento
 - II) Ter a possibilidade de lançar TFD para paciente e acompanhante
 - III) Lançar transporte de ida e volta
 - IV) Local de embarque com data e hora
 - V) Ter a possibilidade de baixa desse lançamento quando houver cancelamento
- m) Regulação - relatórios oferecidos:
 - a. Movimento do dia
 - b. Emissão do comprovante de solicitação de atendimento;
 - c. Emissão do comprovante de agendamento de atendimento;
 - d. atendimentos realizados diário ou por período com os seguintes filtros:
 - I) Paciente
 - II) Médico/fornecedor
 - III) Destino
 - IV) Unidade de saúde
 - V) Tipo de atendimento
 - VI) Cidade
 - VII) Faixa etária
 - e. Agendamentos realizados por fornecedor ou unidade prestadora;
 - f. Agendamentos realizados por faixa etária e sexo
 - g. Gráfico de agendamentos por especialidade;
 - h. Gráfico de agendamentos por fornecedor;
 - i. Demanda reprimida por especialidade ou tipo de atendimento;
 - j. Transporte de pacientes – lista do motorista;
 - k. Consolidado por especialidade de atendimentos autorizados;
 - l. Encaminhamento mensal por fornecedor e especialidade;
 - m. Previsão do faturamento BPA.
- n) Transporte – relatórios oferecidos:
 - a. Lista geral de veículos e motoristas cadastrados.
 - b. Movimentos por período;
 - c. Movimentos por operação;
 - d. Movimentos por motorista; Vencimentos por período;
 - e. Cálculo de média de gastos e consumo;
 - f. Operações de manutenção; Vencimentos por veículo;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

MÓDULO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE UBS (ESF)

- 1) Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C);
- 2) Cadastro completo dos pacientes;
- 3) Integração com CADWEB;
- 4) Reimpressão do Cartão SUS;
- 5) Agendamento de consultas médicas e odontológicas;
- 6) Ter a classificação de atendimento no momento da entrada do paciente;
- 7) Atendimento progressivo:
 - a. Pré-atendimento técnico/triagem;
 - b. Atendimento Enfermagem;
 - c. Atendimento Médico.
- 8) Atendimento odontológico com odontograma integrado tendo as seguintes características:
 - I) Lançamento do tratamento subjetivo
 - II) Objetivo do atendimento
 - III) Avaliação
 - IV) Lançamento dos programas de vigilância em saúde bucal
 - V) Integrado com o odontograma onde poderá ser feito lançamento de todos os tratamentos feitos no paciente com suas características disponíveis através da tabela de procedimentos do SUS (SIGTAP)
- 9) Formulação e acompanhamento do prontuário do paciente; histórico completo de triagens, consultas, exames, medicamentos, gestações, entre outros;
- 10) Coleta dos dados pertinentes ao prontuário e atendimento, como:
 - a. Tipo de atendimento (consulta agendada, escuta inicial, consulta no dia, entre outros);
 - b. Triagem;
 - c. Anamnese (queixa, exame físico, HMA, diagnóstico);
 - d. Histórico de anamnese;
 - e. Prescrição eletrônica;
 - f. Situação de vacinação;
 - g. CID 10;
 - h. CIAP;
 - i. Problema/condição avaliada;
 - i. Doenças transmissíveis;
 - ii. Rastreamento.
 - j. Solicitação e avaliação de exames;
 - k. Outros procedimentos SIA/SUS (SIGTAP);
 - l. Conduta com o paciente (retorno, alta, encaminhamento, entre outros);
- 11) Atendimento a gestantes, com coleta dos dados como:
 - a. Gestações prévias;
 - b. D.U.M.;
 - c. Pré-natal;
 - d. Tipo de parto;
 - e. Riscos na gestação;
 - f. Exames solicitados;
- 12) Histórico dos atendimentos gestacionais feitos ao paciente;
- 13) Agendamento de exames integrado com o laboratório, agilizando atendimentos e reduzindo o tempo de espera;
- 14) Integração com a regulação, onde o profissional médico possa fazer o encaminhamento automático para a unidade reguladora;
- 15) Prescrição de medicamentos; emissão da receita com assinatura digital do médico; histórico de medicamentos prescritos ao paciente;
- 16) Dispensação de medicamentos ao paciente; unidade possui seu próprio estoque através de transferências do almoxarifado;
- 17) Baixa de atendimentos para desistentes;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

18) Impressos a oferecer:

- a. Impressão de ficha de atendimento;
- b. Prontuário com todo histórico de atendimento;
- c. Declaração de comparecimento;
- d. Atestado;
- e. Atendimentos diário;
- f. Atendimentos por período;
- g. Atendimentos por paciente;
- h. Atendimentos HIPERDIA (hipertensos e diabéticos);
- i. Atendimentos a gestantes;
- j. Atendimentos por unidade de saúde;
- k. Atendimentos por sexo e faixa etária;
- l. Atendimentos por bairro;
- m. Atendimentos por especialidade;
- n. Atendimentos por caráter de atendimento;
- o. Atendimentos por natureza da procura;
- p. Atendimentos por ação programática;
- q. Atendimentos consolidados por pacientes;
- r. Consolidado de Problemas/Condições Avaliadas (incluindo CIDs e CIAPs);
- s. Procedimentos realizados por:
 - i. Profissional;
 - ii. Especialidade;
 - iii. Faixa etária;
- t. Produtividade profissional (analítico e consolidado);
- u. Ficha Gestante;
- v. Histórico Gestante;
- w. Receitas médicas com assinatura digital;
- x. Produção ambulatorial (BPA-C e BPA-I).

MÓDULO DE ATENDIMENTO CENTRO DE REABILITACAO

- 1) Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C);
- 2) Cadastro completo dos pacientes;
- 3) Integração com cadastros ao CAD-WEB;
- 4) Reimpressão do Cartão SUS;
- 5) Lançamento de atendimentos;
- 6) Agendamento de atendimentos;
- 7) Coleta dos dados pertinentes ao prontuário e atendimento, como:
 - a. Caráter de atendimento;
 - b. Procedência;
 - c. Natureza da procura;
 - d. Ação programática;
 - e. Hipótese diagnóstica;
 - f. Patologia;
 - g. Encaminhamento;
 - h. Causa da doença;
 - i. Tempo da doença;
 - j. Tempo de tratamento;
 - k. Sequelas;
 - l. Alta;
 - m. Pedido e concessão de órteses e próteses.
- 8) Relatórios oferecidos:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- a. APAC;
- b. Ficha do prontuário;
- c. Ficha de progressão do paciente;
- d. Produção consolidado (BPA-C);
- e. Produção individualizado (BPA-I);
- f. Atendimentos diários;
- g. Atendimentos por período;
- h. Atendimentos por setores;
- i. Encaminhamentos;
- j. Origem de pacientes;
- k. Avaliação, acompanhamento e alta dos serviços de reabilitação física; consolidado mensal.

MÓDULO DE ATENDIMENTO EXAMES e LABORATÓRIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO)

- 1) Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C);
- 2) Cadastro completo dos pacientes;
- 3) Reimpressão do Cartão SUS;
- 4) Integração com cadastros ao CAD-WEB;
- 5) Cadastro de exames laboratoriais;
- 6) Parametrização dos exames por idade, sexo, tipo sanguíneo, gestantes, DST, entre outros;
- 7) Lançamento de atendimentos;
- 8) Agendamento de atendimentos;
- 9) Integração com UBS/ESF, recebendo agendamentos de exames dessas unidades;
- 10) Controle por Unidade e Profissional solicitante;
- 11) Controle de compatibilidade de exames com o paciente (sexo, idade, tipo sanguíneo, entre outros);
- 12) Controle de coletas e entregas;
- 13) Controle de resultado de exames restritos, como por exemplo DST, onde apenas operadores com acesso poderão lançar e visualizar esses resultados;
- 14) Controle de exames terceirizados;
- 15) Controle de empresas solicitantes e conveniadas (setor privado);
- 16) Controle de liberação de exames por bioquímico;
- 17) Impresso do resultado do exame com assinatura digital do bioquímico;
- 18) Etiquetas;
- 19) Relatórios oferecidos:
 - a. Atendimentos:
 - i. Diários;
 - ii. Por período;
 - iii. Dados detalhados do paciente;
 - iv. Consolidado por faixa etária/sexo;
 - v. Consolidado por profissional (com gráfico);
 - vi. Terceirizados;
 - vii. Por empresa solicitante/conveniada;
 - b. Mapa de trabalho;
 - i. Por natureza;
 - ii. Por pacientes;
 - c. Controle de remessa diária por unidade;
 - d. Exames DST por faixa etária (estatístico);
 - e. Produção ambulatorial (BPA-I / BPA-C).
- 20) Oferecer a integração com equipamentos de imagens;
- 21) O sistema deverá ter uma base de dados com todas as imagens feita através de seus equipamentos onde poderá ser filtradas e tratadas por:
 - 2. Paciente
 - 3. Profissional solicitante



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4. Profissional de lançamento
5. Por equipamento
6. Por tipo de exame
7. Por período

MÓDULO DE FATURAMENTO SIA/SUS (BPA-C e BPA-I)

- 1) Produção ambulatorial consolidada e individualizada (BPA-C/BPA-I);
- 2) Importação automática de toda produção ambulatorial realizada pelas unidades, tanto consolidada como individualizada;
- 3) Oferece ferramenta para lançamento manual de eventuais produções que não constam na produção importada;
- 4) Geração de arquivos padronizados no layout disponibilizado pelo DATASUS para importação no sistema BPA Magnético;
- 5) Importação automática da tabela SIGTAP disponibilizada mensalmente pelo DATASUS, bastando o operador realizar o download da mesma na pasta especificada pelo sistema.
- 6) Relatórios oferecidos:
 - a. Emissão do controle de remessa do arquivo;
 - b. Procedimentos efetuados;
 - c. Produção consolidado (BPA-C);
 - d. Produção individualizado (BPA-I).

RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE INDICADORES EM TEMPO REAL BI (BUSINESS INTELLIGENCE)

- 1) Poderá possuir interface de operação 100% WEB;
- 2) Acessibilidade (permitir ser acessado via WEB podendo o usuário acessar os principais navegadores (internet explorer, Firefox e google Chrome));
- 3) Exportação de dados em Excel (xls) e PDF;
- 4) Análise dinâmica das informações com clique do mouse;
- 5) Possibilidade de combinação de vários filtros em uma consulta;
- 6) Ordenação automática e filtro dos dados das colunas da tabela pelo usuário;
- 7) Funcionamento em dispositivo móvel (celulares, tablets);
- 8) Controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu;
- 9) Capacidade de impressão dos gráficos visíveis pelo usuário;
- 10) Apresentação do software integral em português;
- 11) Permitir acesso aos diversos dashboards da solução, através de estrutura de menus;
- 12) Ter um totalizador em tempo real dos pacientes internados no momento;
- 13) Ter módulo específico do censo hospitalar integrado a ferramenta na unidade, onde seja possível o impresso com taxa de ocupação, com dados como especialidade, leitos, profissionais e afins. O censo deve ser impresso por período estabelecido de acordo com a necessidade do usuário.
- 14) Ter módulo de faturamento integrado, onde seja possível a visualização dos dados lançados, tais como quantitativos em valores de procedimentos ambulatoriais, hospitalar, medicamentos, despesas dentre outras.
- 15) Análise de histórico de dados de no mínimo 5 anos;
- 16) Perfil de acesso de usuários por item de menu na aplicação;
- 17) Permitir acesso ao prontuário do cidadão:
 - I) Essa informação deverá vir em um módulo específico, onde pode ser filtrado por nome, local de atendimento, município, cpf, cns dentre outras informações;
 - II) Também se faz necessário a ligação de todos os atendimentos filtrados nos demais módulos trazer a informação até ao prontuário, independente em qual módulo estiver sendo avaliado os dados;
- 18) Permitir acessar em tempo real os dados existentes no prontuário. Exemplo atendimento em farmácia, laboratório e afins;
- 19) Permitir a impressão dos gráficos gerados;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- 20) Permitir painel em tempo real de comparativo entre períodos;
- 21) Ter um painel que permita ter uma visão sistêmica de todas as unidades de prestação de serviço ao município;
- 22) Ter painel de rastreamento das ACS e ACE, com medição de distancia percorrida, quantidade de visitas e tempo médio;
- 23) Ter painel de controle de temperatura das salas de vacina, com relatórios permitindo a visualização em tempo real de toda e qualquer oscilação pertinentes nessas unidades;
- 24) Ter valores e quantidade de atendimentos diário e mensal;
- 25) Ter valores e quantidade de atendimentos por setor, diário e mensal;
- 26) Ter valores e quantidade de atendimentos por profissional, mensal e diário;
- 27) Ter valores de referencia em atendimento hospitalar;
- 28) Ter valores de referencia em dispensação de medicamentos;
- 29) Ter o estoque de medicamentos, produtos e materiais todo integrados na ferramenta, onde seja possível o filtro por item, local de estoque e período.
- 30) Ter todas as transferências feitas entre unidades, para uma melhor rastreabilidade desse estoque.
- 31) Comparativo entre exames realizado e faturado;

RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE REDE DAS UNIDADES EM TEMPO REAL

- 1) Poderá possuir interface de operação 100% WEB;
- 2) Acessibilidade (permitir ser acessado via WEB podendo o usuário acessar os principais navegadores (internet explorer, Firefox, google chrome);
- 3) Exportação de dados em Excel (xls) e PDF;
- 4) Análise dinâmica das informações com cliques do mouse;
- 5) DrillDown DrillUp para navegação em profundidade nas informações;
- 6) Possibilidade de combinação de vários filtros em uma consulta;
- 7) Funcionamento em aplicativos mobile (android, IOS);
- 8) Controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu;
- 9) Apresentação do software integralmente em português;
- 10) Ter um painel que permita ter uma visão sistêmica de todas as unidades de prestação de serviço ao município;
- 11) Ter uma aplicação que visualize em tempo real todas as unidades que estão em funcionamento o sistema, permitindo um gerenciamento dessas unidades para avaliativos de usabilidade do sistema;
- 12) Nessa ferramenta, poderá ser visualizado toda unidade que fez o envio da produção via esus para faturamento;

MÓDULO HOSPITALAR

- 1) Dispor que todos os cadastros básicos possam ser alterados e incluídos dados;
- 2) Garantir que o registro de pacientes seja totalmente compatível com o cadastro nacional de saúde – cartão SUS e os dados completos do cadastro brasileiro de ocupações;
- 3) Ter integração com CADWEB;
- 4) Tela de lançamento de novo atendimento na recepção deverá conter as seguintes informações:
 - I) Nome do paciente (acesso ao cadastro, quando não tiver sistema deverá permitir criar o cadastro nessa mesma tela, não sendo necessário sair do lançamento)
 - II) Origem do paciente
 - III) Data e hora do atendimento
 - IV) Modalidade desse atendimento (ambulatorial ou hospitalar)
 - V) Caráter de atendimento
 - VI) Natureza procura
 - VII) Especialidade
 - VIII) Medico atendente (caso seja necessário criar agenda para atendimento)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- 5) Ter controle de visitas aos pacientes com as seguintes funcionalidades:
- a. Inserir nova visita com cadastro das pessoas em visita
 - I) Esse cadastro deve ser ligado ao CADWEB para facilitar o cadastramento das visitas, deve ser buscado por CPF, CNS, Nome ou RG
 - II) Lista de busca dos pacientes internados
 - III) Grau de parentesco com o paciente
 - IV) Tipo de visita
 - V) Observações em geral
 - b. Iniciar nova visita com contador de tempo limite
 - c. Impressão de etiquetas do visitante e do paciente
 - d. Ter limitador tanto de visitas diárias como limite simultâneo de visitas, item esse necessário para um melhor controle do horário de visitas
 - e. Ter relatórios gerencias com os seguintes filtros:
 - 1. Período
 - 2. Setor
 - 3. Tipo de visita
 - 4. Situação
 - 5. Agrupamento
- 6) Ter censo hospitalar, onde seja possível a gestão ter em tempo real dados como:
- a- Taxa de ocupação
 - b- Por especialidade
 - c- Por profissional
 - d- Por período na unidade
 - e- Por período de busca do censo
- 7) Ter tela de lançamento do pre atendimento ou enfermagem com os seguintes dados a ser lançados:
- a. Peso
 - b. Altura
 - c. Pressão arterial
 - d. Frequência cardíaca
 - e. Temperatura
 - f. Procedimentos a ser lançados referente ao atendimento (seguindo tabela SIGTAP)
 - g. Controle de atendimento a gestante
 - h. Controle de doença ou condição referida
 - i. Anamnese do paciente, ter a possibilidade de impressão do histórico de anamnese
 - j. Prescrição de medicamentos
- 8) Ter classificação de risco integrada na tela de atendimento
- 9) Ter tela de lançamento dos procedimentos médicos realizados, procedimentos ligados a tabela SIGTAP
- 10) Lançamento de medicamentos ministrados
- 11) Lançamento de despesas da internação, tais como:
- VI) Refeição
 - VII) Serviço de hotelaria
 - VIII) Limpeza
- 12) Prontuário eletrônico integrado
- 13) Evolução de atendimento (enfermagem e médico)
- 14) Controle de leitos, sendo classificado por especialidade.

Terra Nova do Norte-MT, 23 de julho de 2019.

Pascoal Alberto
Secretario da Saúde



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II

Declarações

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT ;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 58 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO III

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n. /17 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.xx/2019**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Para Credenciamento)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2019/2020
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N. 0xx/2019					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:	
ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Edital.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VI

Minuta do Contrato

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º, CPF sob n.º residente e domiciliado nesta cidade de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob n.º ----- Inscrição Estadual n.º -----, estabelecida na rua----- n.º -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial n.º ____/2019**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Faz parte desse instrumento o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

3.1 Os sistemas/software de deverão ser instalados segundo orientações dos técnicos da Prefeitura Municipal,

3.2 Os serviços serão prestados na forma constante do Termo de Referências, anexo I do edital.

3.3 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validade quando for o caso.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

3.4 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

3.5 Os serviços devem iniciar no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato e os sistemas/software de totalmente implantados e operando em até 2 (dois) dias após essa data, devendo importar os dados do sistema atual até essa data.

3.6 O não atendimento ao disposto no item 3.5 implicará em imediata rescisão do contrato, devendo neste caso ser convocada a proponente qualificada em segundo lugar para implantação dos seus sistemas/software de, e assim sucessivamente.

3.7 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.8 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.8.1 No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua correção, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

3.9 A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas, para execução dos serviços, tais como, deslocamento de pessoal, alimentação, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;

3.10 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 4.1 O valor total deste contrato é de R\$, sendo o pagamento mensal no valor de R\$.....
- 4.1.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;
- 4.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;
- 4.4 Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;
- 4.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- 4.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.1 fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;
- 4.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quinta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações:

07.002.10.436.0004.2138 – 3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.5 Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:

- 6.5.1 Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 6.5.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;
- 6.5.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital e contrato;
- 6.5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 6.5.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.5.6 Fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.5.7 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.5.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5.9 Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.
- 6.5.10 Informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;
- 6.5.11 Disponibilizar mecanismos em servidor ou HD portátil para armazenamento de Backup;
- 6.5.12. Solicitar formalmente alteração no sistema quando necessário de criação de relatórios específicos para atender necessidade ou exigência de órgãos Federais MEC e afins onde deva ser informado os dados.

6.6. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.6.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 6.6.2 Começar a execução dos serviços, no próximo dia útil após a assinatura do contrato;
- 6.6.3 Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste contrato;
- 6.6.4 Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário, assim como proceder a importação dos dados do sistema atual utilizando o prazo máximo de 2 (dois), assim como capacitação dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para operarem o sistema.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 6.6.5** Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste contrato, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 6.6.6** Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;
- 6.6.7** Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.6.8** Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;
- 6.6.9** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.6.10** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- 6.6.11** Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referencia ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- 6.6.12** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse contrato, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- 6.6.13** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- 6.6.14** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.6.15** Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;
- 6.6.16** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 6.6.17** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- 6.6.58** Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.
- 6.6.19** Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;
- 6.6.20** Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;
- 6.6.23** Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;
- 6.6.24** Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema, quando solicitado pelo contratante
- 6.7** Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito “programas fontes”, suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido
- 6.8** Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal desde contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Caso a contratada se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

7.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de TERRA NOVA DO NORTE ;

7.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.

c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de fornecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como agente fiscalizador (o) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX

Cláusula Dez – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 A presente contratação foi objeto da licitação na Pregão nº xx/2019, em observância a 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Doze – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA NOVA DO NORTE , XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX